**RESOLUÇÃO Nº 61/2017[[1]](#footnote-1)**

*Altera a Resolução nº 58/2016, que trata do Regimento Interno.*

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições contidas nos arts. 2º, I, e 116, XII, e parágrafo único, da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, e no art. 5º, XIII, do Regimento Interno, c/c os arts. 188 a 191, também do Regimento Interno, e considerando a decisão contida no [Acórdão nº 2.424/2017 – Tribunal Pleno](https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/pdf/00316956.pdf), Processo nº 214572/2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** O § 1º do art. 429 do Regimento Interno passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 429. [...]

§ 1º As pautas das sessões serão divulgadas mediante a afixação em local próprio e acessível do edifício-sede do Tribunal, bem como publicadas no [Diário](https://www.tce.pr.gov.br/acervo_atosoficiais.aspx) Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na sexta feira anterior à semana de realização das sessões, e disponibilizadas na página <http://www.tce.pr.gov.br/>, com essa mesma antecedência.”

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de junho de 2017.

Conselheiro **JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL**

Presidente

1. **Notas da Biblioteca:**

   Este texto não substitui o publicado no periódico: [Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Curitiba, PR, n. 1614, 14 jun. 2017, p. 138](http://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/6/pdf/00317488.pdf).

   Origem: Processo n. 21457-2/2017– [Acórdão n. 2424/2017- Tribunal Pleno](https://www1.tce.pr.gov.br/multimidia/2017/5/pdf/00316956.pdf).

   **Altera**: [Resolução n. 1, de 24 de janeiro de 2006 - Regimento Interno](https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-n-1-de-24-de-janeiro-de-2006-regimento-interno/1403/area/10) (e alterações posteriores).

   1. **Ver** [alterações posteriores](https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/resolucao-n-61-de-5-de-junho-de-2017/304946/area/249)**.**

   [↑](#footnote-ref-1)